



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
(Processo Administrativo nº004563/2023-51)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE, por meio da Coordenadoria de Licitação – COLIC, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP: 68507-590, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/07/2023

Horário: 09H00minutos (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

UASG: 158718

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto para atender as unidades acadêmicas e administrativas de todos dos Campi da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.1.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação esta que não se enquadra o presente certame.



- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.25.1. no país;



- 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.27.3. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.11. Habilitação jurídica:

- 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Técnica:

- 9.13.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**



- 9.13.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais



cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unifesspa.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31, Quadra 07, Lote 100, Nova Marabá, CEP: 68.507-590.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. Havendo divergência entre a descrição dos itens contidos no Termo de Referência e no COMPRASNET, os licitantes devem considerar a descrição contida no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.**
- 24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://proad.unifesspa.edu.br/>, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31, Quadra 07, Lote 100, Nova Marabá, CEP: 68.507-590, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
 - 24.13.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 24.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
 - 24.13.5. ANEXO V - Modelo de Proposta
 - 24.13.6. ANEXO VI – Modelo de Autorização de Fornecimento

Marabá, 06 de julho de 2023.

Márcia Trigueiro de Vasconcelos
SIAPE 1243477



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo a este documento

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo a este documento

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo a este documento

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Anexo a este documento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA
TIMBRE

À
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Pregão Eletrônico: XX/2022 – Pregoeiro XXXXXX
Processo: 23479.004563/2023 – 51

Razão social da empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____ Ramal: _____ Celular: () _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ ; C/C: _____

Representante da empresa:
Nome: _____
Telefone: () _____ ; E-mail: _____

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X1					
X2					
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.	

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Marabá, de de 20 .

Processo nº 23479.004563/2023 – 51

Ref: Pregão: xx/2022

Assunto: Aquisição de _____

À firma: _____

Prezado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório 23479.004563/2023- 51, Modalidade Pregão Eletrônico N°XX/2022 para a **aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto para atender as unidades acadêmicas e administrativas de todos os campi da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº. , e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até **XX (XXXXXXXX) dias**, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX** implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a por o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no **(94) 2101-xxxx e 2101-xxxx** ou ainda por e-mail no endereço xxxxxxxxxxx@unifesspa.edu.br

Atenciosamente,

Ordenador de Despesa

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
(Processo Administrativo nº 23479.004563/2023-51)**

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto para atender as unidades acadêmicas e administrativa de todos dos Campi da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
01	TRIPÉ PARA SMARTPHONE COM RING LIGHT	TRIPÉ PARA SMARTPHONE COM RING LIGHT ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA - 80W. LÚMENS - 6600LM. TENSÃO DE ENTRADA - BIVOLT. DIÂMETRO EXTERNO - (45CM) 18 POLEGADAS. DIÂMETRO INTERNO - (36CM). TRIPÉ EM ALUMÍNIO: ALTURA MIN - 0,68CM. ALTURA APROX MAX. - 2 METROS. POSSUI HASTE 03 SEÇÕES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ILUMINADOR LED RING LIGHT BICOLOR DE 18 POLEGADAS COM BOLSA. 02 SUPORTE PARA SMARTPHONE ARTICULADO HORIZONTAL E VERTICAL. 01 TRIPÉ. 01 CONTROLE REMOTO. 02 ENTRADA USB PARA CARREGAR O CELULAR. CATMAT: 402673 SIPAC: 5233000000220	UNID.	18	R\$ 664,80	R\$ 11.966,40
02	TRIPÉ	TRIPÉ PARA FILMADORA. 3 SEÇÕES; COMPRIMENTO FECHADO APROXIMADO: 60CM; ALTURA MÍNIMA APROXIMADA: 40CM; ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 145 A 150CM; ROTAÇÃO PANORÂMICA: 360°; MATERIAL: ALUMÍNIO; PESO APROXIMADO: 2KG; CABEÇA QUE SUPORTE PESO DE ATÉ 5KG; MATERIAL: ALUMÍNIO; TIPO DE PLACA: PLATE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TILT/PAN: -90°/+65°; ROSCA DE ENCAIXE: 3/8"; PARAFUSO DE ENCAIXE: 1/4"; COR: PRETO MODELO DE REFERÊNCIA: TRIPÉ MANFROTTO MK-290LTA3-V, OU SIMILAR. CATMAT: 482130 SIPAC: 5233000000063	UNID.	12	R\$ 1.541,00	R\$ 18.492,00
03	TRIPÉ PARA DSLR	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR PROFISSIONAL COM ALTURA ATÉ 1,32 METROS E PESO MÁXIMO SUPORTADO DE ATÉ 1,80 KG. CABEÇA COM 3 POSIÇÕES AJUSTÁVEIS COM NIVELADOR DE BOLHA. HASTES EM ALUMÍNIO COM PROLONGADORES DIVIDIDOS EM TRÊS SEÇÕES COM TRAVAS DE FIXAÇÃO. COLUNA CENTRAL COM AJUSTE MANUAL DE ALTURA	UNID.	15	R\$ 286,75	R\$ 4.301,25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



		POR ALAVANCA. BRAÇO LONGO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA E PÉS EMBORRACHADOS. ACOMPANHA BOLSA EM NYLON NA COR PRETA COM ALÇA PARA TRANSPORTE. BRAÇO LONGO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA; PÉS EMBORRACHADOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA. APLICAÇÃO: MAIORIA DAS CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, CONVENCIONAIS E VIDEOCÂMERAS COM CONECTOR PARA TRIPÉ. CATMAT: 482130 SIPAC: 5233000000123				
04	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 50~56" WIDE ULTRA HD	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 50~56" WIDE ULTRA HD (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): TIPO DE TV: LED. - RESOLUÇÃO: UHD - 3840 X 2160P. - FORMATO DA TELA: WIDESCREEN (16:9) - WI-FI INTEGRADO - CONEXÕES: 1 ETHERNET LAN RJ-45, 2 HDMI, 1 USB E 1 VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR) OU VÍDEO COMPOSTO (AV) - RECURSOS DE ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMO (RMS): 10 W. AJUSTES DE ÁUDIO: BALANÇO/AGUDO/GRAVES - MUTE - RELÓGIO - SLEEP TIMER - ESTÉREO - SAP - ZOOM - COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. SISTEMA ANDROID TV - GOOGLE ASSISTANT - GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO (EPG) - CONTROLE REMOTO - BIVOLT AUTOMÁTICO - ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS SELO PROCEL, ENCE OU SELO INMETRO CATEGORIA: A COTA PRINCIPAL CATMAT: 412006 SIPAC: 5233000000159	UNID.	72	R\$ 2.765,67	R\$ 199.128,24
05	PROJETOR MULTIMÍDIA	PROJETOR MULTIMÍDIA DE MESA, DE USO CORPORATIVO; RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800 PIXELS); LUMINOSIDADE (BRILHO) DE 4000 ANSI LUMENS; RELAÇÃO DE CONTRASTE 20.000:1. SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP. LÂMPADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6000 HORAS NO MODO NORMAL E 10000 HORAS NO MODO ECONÔMICO; ENTRADAS HDMI, VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTE, USB TIPO A E USB TIPO B (mini); ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO (3,5mm); SISTEMA COMPATÍVEL COM	UNID.	203	R\$ 4.594,93	R\$ 932.770,79



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



		PC/MAC; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA: A PARTIR DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: PROJETOR DA MARCA BENQ, MODELO MW560 OU SIMILAR. COTA PRINCIPAL CATMAT: 271470 SIPAC: 5233000000083				
06	TELA PROJEÇÃO	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA MANUAL E RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO COURVIN, MATERIAL TECIDO, COR ACABAMENTO PRETA, TIPO FIXAÇÃO MÓVEL, COR BRANCA, ALTURA 1,75, LARGURA 1,75, ESPESSURA 2, MATERIAL TRIPLÉ AÇO CATMAT: 230106 SIPAC: 5233000000085	UNID.	78	R\$ 830,04	R\$ 64.743,12
07	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA. ÁREA DE PROJEÇÃO DE 305 x 229 cm; DIMENSÕES EM POLEGADA: 150"; FORMATO DE TELA 4:3 PADRÃO CORPORATIVO; CONTROLE REMOTO; BOTOEIRA COM FUNÇÕES DE SUBIDA, DESCIDA E PARADA DA TELA (SISTEMA MULTIPARADA); INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE; TECIDO MATTE WHITE COM COSTAS EM BLACK OUT; BORDAS PRETAS; ESTOJO METÁLICO. VOLTAGEM 110V; CATMAT: 230106 SIPAC: 5233000000209	UNID.	21	R\$ 2.851,19	R\$ 59.874,99
08	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA, AMPLIFICAÇÃO CLASSE H, AUTO-FALANTE DE 15", DRIVER DE COMPRESSÃO COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, POTÊNCIA DE 500 W RMS, ALÇA INJETADA EM ABS, SENSIBILIDADE DE 99db, COR PRETA, MP3 PLAYER VIA USB E SD CARD; ENTRADAS MIC XLR (FÊMEA) E P2 (FÊMEA), COM CONTROLE DE NÍVEL; ENTRADAS DE LINHA RCA (FÊMEA) E XLR (FÊMEA) COM CONTROLE DE NÍVEL; SAÍDAS DE LINHA P2 (FÊMEA) E XLR (MACHO); CONTROLE DE VOLUME, GRAVES E AGUDOS AJUSTÁVEL. ALIMENTTAÇÃO BIVOLT. MODELO DE REFERÊNCIA: CAIXA ACÚSTICA MARCA LEXEN, MODELO LXX-15A, OU SIMILAR. COTA PRINCIPAL CATMAT: 286245	UNID.	44	R\$ 4.768,62	R\$ 209.819,28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



		SIPAC: 5233000000089				
09	CAIXA DE SOM ACÚSTICA	CAIXA DE SOM ACÚSTICA, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 90 - 240 V, ALTO-FALANTES: WOOFER 10" COAXIAL, COR: PRETO, EQUALIZAÇÃO: 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), POTÊNCIA RMS: 75W, CANAIS: BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM, CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS, AUXILIAR - IPHONE, IPAD, IPOD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV, TECLADO, ACORDEON, MICROFONE, VIOLÃO, CAVAQUINHO. MODELO DE REFERÊNCIA: CAIXA ACÚSTICA MARCA LL AUDIO, MODELO TRX10, OU SIMILAR. CATMAT: 474175 SIPAC: 5233000000099	UNID.	26	R\$ 1.375,74	R\$ 35.769,24
10	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM	APARELHO DE SOM PORTÁTIL, DE FÁCIL TRANSPORTE, LEVE (ATÉ 8KG), COM ALÇA DE OMBRO COMPATÍVEL INCLUSA. POTÊNCIA DE SAÍDA DE 100 WATTS RMS, BLUETOOTH, VERSÃO 4.2 OU SUPERIOR, TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA (HRS) 6 HORAS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DIN MICA 50 HZ - 20 KHZ (-6 DB), ALIMENTAÇÃO AC E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO LITHIUM-ION 18WH (7.2V @ 2500MAH), TEMPO APROXIMADO DE CARREGAMENTO DE BATERIA DE 3 A 4 HORAS, À PROVA DE RESPINGOS. CONECTIVIDADE USB, AUX , WIRELESS TWS BLUETOOTH. MICROFONE INTEGRADO. 1 ENTRADA PARA MICROFONE P10, 1 ENTRADA PARA GUITARRA P10, CONTROLE DE AJUSTE DE NÍVEL (POTENCIÔMETRO) DO MICROFONE E GUITARRA INDEPENDENTES, CONTROLE DE AJUSTE DE ECHO, GRAVES E AGUDOS, TECLAS BASS BOOST E VOLUME + / -. ACOMPANHA: 1 MICROFONE SEM FIO, 1 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA, 1 GUIA DE SEGURANÇA, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC. MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA JBL, MODELO PARTYBOX ON-THE-GO, OU SIMILAR CATMAT: 399189 SIPAC: 5233000000087	UNID	13	R\$ 2.372,19	R\$ 30.838,47
11	GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO PORTÁTIL	GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO PORTÁTIL. MODELO DE REFERÊNCIA ZOOM H6 OU SIMILAR	UNID	26	R\$ 2.449,59	R\$ 63.689,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



		<p>DE QUALIDADE SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA EM 4 CANAIS. - SISTEMA MODULAR DE MICROFONES INTERCAMBIÁVEIS. - INCLUI MÓDULO DE MICROFONE ESTÉREO XY COM QUATRO CÁPSULAS DE MICROFONE INTERCAMBIÁVEIS, GANHO DE ENTRADA: -8 A 52 DB. ENTRADA PRESSÃO MÁXIMA DE SOM: 140 DB SPL. - QUATRO ENTRADAS PARA FONTES EXTERNAS (MICROFONE OU LINHA): PELO MENOS DUAS. CADA ENTRADA COM CONTROLE ANALÓGICO PRÓPRIO DE GANHO, COM CONECTORES DE COMBINAÇÃO XLR / TRS, CADA UM COM ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER SELECIONÁVEL (+12V/+24V/+48V). IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1,8 KW OU MAIS. EQUIVALENT NOISE INPUT (EIN): -120 DBU OU MENOS. - TELA DE LCD 128X64 PIXELS. - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. CONECTOR MINI JACK ESTÉREO. - SAÍDA DE LINHA: CONECTOR MINI JACK ESTÉREO. NÍVEL DE SAÍDA: -10 DBM. CARGA IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 10 KW OU MAIS. - AUTO FALANTE. - MASS STORAGE CLASS OPERATION: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. - GRAVAÇÃO EM CARTÃO SD OU SDHC. - GRAVAÇÃO BACKUP: -12 DB INFERIOR</p> <p>CATMAT: 341813 SIPAC: 5233000000158</p>				
12	APARELHO GRAVADOR DE VOZ	<p>APARELHO GRAVADOR DE VOZ - APARELHO GRAVADOR - GRAVADOR/REPRODUTOR, SISTEMA GRAVAÇÃO DIGITAL MP3, ALIMENTAÇÃO PILHAS PEQUENA, TAMANHO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROFONE INCORPORADO MONO, VISOR LCD REVERSÍVEL, FONE DE OUVIDO, TIPO PORTÁTIL, APLICAÇÃO GRAVADOR DIGITAL DE VOZ, PORTA USB, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 4 GB EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB COM CARTÃO SD, DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) 38,5 X 115,2 X 21,3 MM, PESO APROXIMADO 72 GRAMAS</p> <p>CATMAT: 274834 SIPAC: 5233000000081</p>	UNID.	35	R\$ 497,40	R\$ 17.409,00
13	MESA DE SOM	<p>MESA DE SOM COM 6 CANAIS; 4 ENTRADAS XLR PARA MICROFONES DINÂMICOS OU CONDENSADORES COM PHANTOM POWER 48V;</p>	UNID	23	R\$ 1.436,55	R\$ 33.040,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



		4 ENTRADAS P10 DE LINHA; 01 ENTRADA DE CANAL ESTÉREO TIPO P10; ENTRADA MP3 COM CONEXÃO BLUETOOTH; AJUSTE DE GAIN, HIGH, MID, LOW, AUX, EFFECT E PAN EM CADA CANAL; MUTE, LED DE PICO, PFL E FADER INDIVIDUAL DE VOLUME DESLIZANTE POR CANAL; SAÍDA L/R PARA CAIXA DE SOM; SAÍDA PARA FONE, AUXILIAR SEND E RETURN; 16 EFEITOS DSP POR MEIO DE SELETOR DE EFEITOS, EQUALIZADOR GRÁFICO E FADER DE VOLUME ESPECÍFICO; TELA LCD PARA APLICAÇÃO DE EFEITOS E CONFIGURAÇÕES; ALIMENTAÇÃO AC (TOMADA), POWER BANK E CONEXÃO COM COMPUTADOR. MODELO DE REFERÊNCIA: MESA DE SOM DA MARCA LEXEN, MODELO LMX6 USB, OU SIMILAR. CATMAT: 236889 SIPAC: 5233000000195				
14	MICROFONE COM FIO	MICROFONE COM FIO PADRÃO POLAR CARDIOIDE UNIDIRECIONAL DINÂMICO UNIFORME, COM FIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AJUSTADA PARA VOCAIS; SISTEMA SHOCK-MOUNT; FILTRO ESFÉRICO EMBUTIDO COM FILTRO POP INTEGRADO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 A 15.000 HZ; ACOMPANHA ADAPTADOR PARA PEDESTAL COM CAPACIDADE DE GIRO DE 180°; ACOMPANHA CABO XRL/P10 COM 5M DE COMPRIMENTO. CATMAT: 327516 SIPAC: 5233000000135	UNID	55	R\$ 165,63	R\$ 9.109,65
15	MICROFONE DE LAPELA	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COMPACTO PARA USO EM SMARTPHONE. INCLUI DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS DE LAPELA COM CLIPES DE FIXAÇÃO E DOIS TRANSMISSORES BODYPACK COM CLIPES PARA CINTO.OS MICROFONES SE CONECTAM AOS TRANSMISSORES BODYPACK LEVES, QUE FUNCIONAM COM DUAS BATERIAS AAA. RECEPTOR ULTRACOMPACTO DE CANAL DUPLO, QUE SE CONECTA DIRETAMENTE À PORTA LIGHTNING DO IPHONE OU DISPOSITIVO IOS. CONECTOR DE SAÍDA DE 3,5 MM NO RECEPTOR PARA FONES DE OUVIDO.	UNID	52	R\$ 1.076,65	R\$ 55.985,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



		CONTROLE DE GANHO DE ENTRADA DO RECEPTOR. TRANSMISSORES ALIMENTADOS POR DUAS PILHAS AAA, COM AUTONOMIA SUPERIOR A 10 HORAS. ITENS INCLUSOS: 1 RECEPTOR, 2 TRANSMISSORES BODYPACK, 2 X MICROFONES DE LAPELA OMNIDIRECIONAIS, 2 X CLIPES DE MICROFONE DE LAPELA ESTILO JACARÉ, 2 X PÁRA-BRISAS DE ESPUMA, PINO DE EMPARELHAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA MARCA BOYA, MODELO BY-WM4 PRO-K4, OU SIMILAR. CATMAT: 364625 SIPAC: 5233000000137				
16	KIT MICROFONE CONDENSADOR	KIT DE MICROFONE CONDENSADOR COMPOSTO DE MICROFONE, COM CÁPSULA DE 26mm E CONEXÃO XLR; ACOMPANHA SUPORTE DE MESA BI-ARTICULADO, SHOCKMOUNT (ARANHA) PARA MONTAGEM DO MICROFONE, 1POP FILTER, E CABO XLR DE ALTA QUALIDADE. MICROFONE COM IMPEDÂNCIA DE 150 OHM; TIPO CONDENSADOR CARDIOÍDE; ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER 48V; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO 78 dB SPL; MAX. 132 dB A 1KHZ. MODELO DE REFERÊNCIA: KIT DE MICROFONE CONDENSADOR MARCA LEXEN, MODELO LM 260, OU SIMILAR. CATMAT: 270536 SIPAC: 5233000000198	KIT	17	R\$ 776,70	R\$ 13.203,90
17	MICROFONE DINAMICO	KIT DE MICROFONES COM EXCELENTE PROJEÇÃO VOCAL, PADRÃO POLAR CARDIOIDE QUE MINIMIZA REALIMENTAÇÃO E RUÍDOS DE DISTORÇÃO OBTENDO UM SOM CRISTALINO E DEFINITIVO. MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO. CARACTERÍSTICAS:UNI-DIRECIONAL ALTA SENSIBILIDADE, APLICAÇÃO VERSÁTIL, ALTA DURABILIDADE DINÂMICO, COM EXCELENTE PROJEÇÃO VOCAL CONFIGURAÇÃO CARDIOIDE PARA MINIMIZAÇÃO DE MICROFONIAS, APLICAÇÃO VERSÁTIL E CONSTRUÇÃO ROBUSTA A NÍVEIS PROFISSIONAIS. DADOS TÉCNICOS: CHAVE: LIGA DESLIGA COM INDICADOR IMPEDÂNCIA: - 60 -30 (A 1 KHZ) SENSIBILIDADE: DE 70DB - 3 DB (A 1 KHZ) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: - 60 HZ A 13 KHZ. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ESTOJO, 3	KIT.	14	R\$ 380,25	R\$ 5.323,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



		CABOS, 3 CACHIMBOS E 3 MICROFONES E A MALETA CONTENDO OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS. CATMAT: 261615 SIPAC: 5233000000100				
18	MICROFONE SEM FIO	MICROFONE - MICROFONE, TIPO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO BATERIA AA, RESPOSTA FREQUÊNCIA 620- 806 MHZ, TIPO RECEPTOR MINI RACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UHF/DUPLO, COM SAÍDAS INDEPENDENTES BALANCEADAS E, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR 100/240 V. CATMAT: 387905 SIPAC: 5233000000073	UNID.	82	R\$ 587,03	R\$ 48.136,46
19	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET. DRIVERS DE NEODÍMIO DE 50mm. ALMOFADAS AURICULARES REMOVÍVEIS E COM ESPUMA DE MEMÓRIA; MICROFONE BOOM DIRECIONAL COM FLIP-UP E ESPUMA REMOVÍVEL; COMPATÍVEL COM ENTRADA DE 3,5 mm COM PC, DISPOSITIVOS MÓVEIS E MAC; ACOMPANHA ADAPTADOR DE ÁUDIO PARA USB. MODELO DE REFERÊNCIA: FONE DE OUVIDO HEADSET MARCA JBL, MODELO QUANTUM 300, OU SIMILAR. CATMAT: 318266 SIPAC: 3029000000003	UNID.	89	R\$ 494,90	R\$ 44.046,10
20	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - TIPO II	FONE OUVIDO, TIPO: HEADSET, POTÊNCIA: 10 MW, IMPEDÂNCIA: 32 OHMS, FREQUÊNCIA: (MICROFONE) 50HZ-15KHZ; (ALTO-FALANTE) 20HZ-20 KHZ, COMPRIMENTO FIO: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: STÉREO; CONTROLE VOLUME SEM DISTORÇÕES, SENSIBILIDADE: 98 DB, ACESSÓRIOS: CONECTOR 2 X 3,5MM E CAIXA ACÚSTICA 32MM DIAM., APLICAÇÃO: APARELHO TELEFÔNICO IP. MODELO DE REFERÊNCIA: FONE DE OUVIDO MARCA PHILIPS, MODELO: SHM3550, OU SIMILAR. CATMAT: 318266 SIPAC: 3029000000020	UNID	108	R\$ 221,27	R\$ 23.897,16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



21	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL, DRIVERS DINÂMICOS DE NEODÍMIO DE 40 MM OTIMIZÁVEL, INCLUI ADAPTADOR DE ROSCA 1/4 BANHADO EM OURO E MANUAL DO USUÁRIO, AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA, REPRODUZ GAMA COMPLETA DE FREQUÊNCIAS BAIXAS E ALTAS, DESIGN FECHADO CIRCUMAURAL PARA REDUÇÃO DE RUÍDO DE FUNDO. GARANTIA: 12 MESES. CATMAT: 321984 SIPAC: 3029000000002	UNID.	23	R\$ 1.214,38	R\$ 27.930,74
22	FONE DE OUVIDO BLUETOOTH	FONE DE OUVIDO, PARES EXTRAS DE PLUGS DE FONES, GUIA RÁPIDO; À PROVA DE SUOR, CONEXÕES SEM FIO, VIA BLUETOOTH VERSÃO 5.0. TIPO DE FONES: DENTRO DA ORELHA. MICROFONE INTEGRADO; 3 TAMANHOS DE EXTREMIDADES AURICULARES (P, M E G), CABO USB-C E ESTOJO DE RECARGA; TRUE WIRELESS (TWS); MÍNIMO DE 4H DE TEMPO DE REPRODUÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: FONES DE OUVIDO MARCA JBL, MODELO TUNE 125 TWS, OU SIMILAR. CATMAT: 449990 SIPAC: 3029000000031	UNID	23	R\$ 632,00	R\$ 14.536,00
23	CÂMERA DIGITAL	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 20 MP. SENSOR CCD OU TECNOLOGIA SUPERIOR, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO: 5X; ZOOM DIGITAL MÍNIMO: 10X; TIPO DE OBTURADOR: ELETRÔNICO; DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE A 35 MM; FLASH: INTEGRADO/AUTOMÁTICO; CONEXÃO: USB; ARMAZENAMENTO EM CARTÃO MICRO SDALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL; ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM; COM PRODUÇÃO DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; PERMITE CARREGAMENTO USB DIRETAMENTE DO COMPUTADOR. SAÍDA HDMI. VISOR: 2,7"; COR: PRETA, PREFERENCIALMENTE; GARANTIA: 12 MESES; ITENS INCLUSOS: CABO USB; CABO DE ÁUDIO E VÍDEO; 1 BATERIA RECARREGÁVEL; 1 ADAPTADOR/CARREGADOR; 1 MANUAL DE USO; BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. MODELO DE REFERÊNCIA:	UNID	19	R\$ 1.935,12	R\$ 36.767,28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



		CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DA MARCA SONY, MODELO DSC – W830, OU SIMILAR. CATMAT: 402540 SIPAC: 5233000000074				
24	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	CAMERA FOTOGRAFICA DSRL FULL HD COM LENTE EFS 18-135MM, SENSOR CMOS APS-C DE 24 MP. ISO ATÉ 25600. DISPARO CONTÍNUO DE 8 FPS. FILMAGEM COM RESOLUÇÃO FULL HD, PERMITINDO SALVAR EM MP4. AF DE ÁREA AMPLA DE 45 PONTOS. LCD TOUCHSCREEN (3,0 POLEGADAS). VISOR ÓPTICO DE PENTAPRISMA. CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADA. SUPORTA TAXAS DE CAPTURA DE FOTOS CONTÍNUAS DE 10 QPS. MODELO DE REFERÊNCIA: CAMERA FOTOGRÁFICA MARCA CANON, MODELO EOS 80D, OU SIMILAR COTA PRINCIPAL CATMAT: 302449 SIPAC: 5233000000092	UNID	25	R\$ 11.554,36	R\$ 288.859,00
25	FILMADORA 4K UHD CAMCODER	FILMADORA COM CAPACIDADE DE CAPTURA DE IMAGEM COM A RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K DE 3840 X 2160. SENSOR CMOS. LENTE COM ZOOM ÓPTICO DE 20X INTEGRADA. ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA ELETRÔNICA. GRAVAÇÃO UHD 4K 30 FPS. GRAVAÇÃO EM HD A 59.97 FPS, EM MP4. PROCESSADOR DIGIC 6 OU SUPERIOR.TELA LCV DE 3" SENSÍVEL AO TOQUE. DOIS SLOTS DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD QUE PERMITA A TROCA AUTOMÁTICA DE UM CARTÃO PARA OUTRO, PERMITINDO GRAVAÇÃO CONTÍNUA. SAÍDA HDMI OU MINI-HDMI. DUAS ENTRADAS DE ÁUDIO TIPO XLR MIC / LINHA DE 3,5 MM COM OPÇÃO DE PHANTOM POWER. POSSUI ATÉ 4 CANAIS DE ÁUDIO LPCM. COM MICROFONE EXTERNO EMBUTIDO E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. ROSCA DE MONTAGEM EM TRIPÉ DE 1/4 DE POLEGADA. MODELO DE REFERÊNCIA: FILMADORA DA MARCA CANON, MODELO XA40 UHD 4K, OU SIMILAR COTA PRINCIPAL CATMAT: 443524	UNID	19	R\$ 12.713,73	R\$ 241.560,87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



		SIPAC: 5233000000064				
26	KIT DE ILUMINAÇÃO	HOLOFOTE, HOLOFOTE.KIT DE LUZ CONTÍNUA PARA ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS PROFISSIONAIS PARA FOTO DIGITAL, OU ILUMINAÇÃO PARA VÍDEOS. COMPACTO PODENDO SER USADO EM AMBIENTES INTERNAS E EXTERNAS. INDICADO PARA GERAR ILUMINAÇÃO DIFUSA. DEVE CONTER SUPORTE PARA ILUMINADOR C/ SOQUETE QUADRUPLO PROJETADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LÂMPADAS DE LUZ CONTÍNUA COM DIFUSOR. SOFT BOX MEDINDO 50X70, ARTICULADO PODENDO SER APONTADO EM QUALQUER DIREÇÃO. FIXAÇÃO PARA TRÍPES COM PINO DE 5/8". MATERIAL: NYLON COM DETALHES EM METAL, VOLTAGEM: BIVOLT 110V-220V (VOLTAGEM DEFINIDA PELA LÂMPADA), SOQUETE: PADRÃO E-27 (LÂMPADA COMUM), COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 2 M. SOCKET (ROSCA) E27 (MESMO DE LÂMPADAS COMUNS). TRIPÉ 2M TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO 2M COM 03 SEÇÕES ANODIZADO, COM ROSCA FINA, PARA OS ILUMINADORES. AS SEÇÕES DO	KIT	28	R\$ 1.079,00	R\$ 30.212,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



		TRIPÊ SÃO TRAVADAS COM TENSIONADORES ESPECIAIS FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA MÁXIMA= 2,00M. ALTURA MÍNIMA=81 CM. ITENS INCLUSOS: 1X SOFTBOX 50X70 COM DIFUSOR E BOLSA 1X TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO 1X SOQUETE E27 PARA 4 LÂMPADAS 4 X LÂMPADAS FRIAS EQUIVALENTE A 100W DA INCANDESCENTE 110V CATMAT: 236889 SIPAC: 5233000000218				
27	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 75"	TELEVISOR TAMANHO TELA: 75 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO/PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. BIVOLT AUTOMÁTICO - ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONEXÕES: 4 HDMI - 2 USB - 1 LAN - 1 Antena. FORMATO DA TELA: WIDESCREEEN (16:9). COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. SISTEMA ANDROID TV - GOOGLE ASSISTANT – GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO (EPG). MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO PROCEL, ENCE OU SELO INMETRO CATEGORIA: A COTA PRINCIPAL CATMAT: 486188 SIPAC: 5233000000236	UNID	31	R\$ 5.933,67	R\$ 183.943,77
28	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 50-56" WIDE ULTRA HD	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 50-56" WIDE ULTRA HD (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): TIPO DE TV: LED. - RESOLUÇÃO: UHD - 3840 X 2160P. - FORMATO DA TELA: WIDESCREEEN (16:9) - WI-FI INTEGRADO - CONEXÕES: 1 ETHERNET LAN RJ-45, 2 HDMI, 1 USB E 1 VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR) OU VÍDEO COMPOSTO (AV) - RECURSOS DE ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMO (RMS): 10 W. AJUSTES DE ÁUDIO: BALANÇO/AGUDO/GRAVES - MUTE - RELÓGIO - SLEEP TIMER - ESTÉREO - SAP - ZOOM - COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. SISTEMA ANDROID TV - GOOGLE ASSISTANT – GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO (EPG) - CONTROLE REMOTO - BIVOLT AUTOMÁTICO - ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO. MANUAL	UNID.	25	R\$ 2.765,67	R\$ 69.141,75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



		DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS SELO PROCEL, ENCE OU SELO INMETRO CATEGORIA: A COTA RESERVADA DO ITEM 04 CATMAT: 412006 SIPAC: 5233000000159				
29	PROJETOR MULTIMÍDIA	PROJETOR MULTIMÍDIA DE MESA, DE USO CORPORATIVO; RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800 PIXELS); LUMINOSIDADE (BRILHO) DE 4000 ANSI LUMENS; RELAÇÃO DE CONTRASTE 20.000:1. SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP. LÂMPADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6000 HORAS NO MODO NORMAL E 10000 HORAS NO MODO ECONÔMICO; ENTRADAS HDMI, VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTE, USB TIPO A E USB TIPO B (mini); ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO (3,5mm); SISTEMA COMPATÍVEL COM PC/MAC; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA: A PARTIR DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: PROJETOR DA MARCA BENQ, MODELO MW560 OU SIMILAR. COTA RESERVADA DO ITEM 05 CATMAT: 271470 SIPAC: 5233000000083	UNID.	17	R\$ 4.594,93	R\$ 78.113,81
30	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA, AMPLIFICAÇÃO CLASSE H, AUTO-FALANTE DE 15", DRIVER DE COMPRESSÃO COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, POTÊNCIA DE 500 W RMS, ALÇA INJETADA EM ABS, SENSIBILIDADE DE 99db, COR PRETA, MP3 PLAYER VIA USB E SD CARD; ENTRADAS MIC XLR (FÊMEA) E P2 (FÊMEA), COM CONTROLE DE NÍVEL; ENTRADAS DE LINHA RCA (FÊMEA) E XLR (FÊMEA) COM CONTROLE DE NÍVEL; SAÍDAS DE LINHA P2 (FÊMEA) E XLR (MACHO); CONTROLE DE VOLUME, GRAVES E AGUDOS AJUSTÁVEL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. MODELO DE REFERÊNCIA: CAIXA ACÚSTICA MARCA LEXEN, MODELO LXX-15A, OU SIMILAR. COTA RESERVADA DO ITEM 08 CATMAT: 286245 SIPAC: 5233000000089	UNID.	16	R\$ 4.768,62	R\$ 76.297,92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



31	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	<p>CAMERA FOTOGRAFICA DSRL FULL HD COM LENTE EFS 18-135MM, SENSOR CMOS APS-C DE 24 MP. ISO ATÉ 25600. DISPARO CONTÍNUO DE 8 FPS. FILMAGEM COM RESOLUÇÃO FULL HD, PERMITINDO SALVAR EM MP4. AF DE ÁREA AMPLA DE 45 PONTOS. LCD TOUCHSCREEN (3,0 POLEGADAS). VISOR ÓPTICO DE PENTAPRISMA. CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADA. SUPORTA TAXAS DE CAPTURA DE FOTOS CONTÍNUAS DE 10 QPS. MODELO DE REFERÊNCIA: CAMERA FOTOGRÁFICA MARCA CANON, MODELO EOS 80D, OU SIMILAR</p> <p>COTA RESERVADA DO ITEM 24 CATMAT: 302449 SIPAC: 5233000000092</p>	UNID	06	R\$ 11.554,36	R\$ 69.326,16
32	FILMADORA 4K UHD CAMCODER	<p>FILMADORA COM CAPACIDADE DE CAPTURA DE IMAGEM COM A RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K DE 3840 X 2160. SENSOR CMOS. LENTE COM ZOOM ÓPTICO DE 20X INTEGRADA. ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA ELETRÔNICA. GRAVAÇÃO UHD 4K 30 FPS. GRAVAÇÃO EM HD A 59.97 FPS, EM MP4. PROCESSADOR DIGIC 6 OU SUPERIOR. TELA LCV DE 3" SENSÍVEL AO TOQUE. DOIS SLOTS DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD QUE PERMITA A TROCA AUTOMÁTICA DE UM CARTÃO PARA OUTRO, PERMITINDO GRAVAÇÃO CONTÍNUA. SAÍDA HDMI OU MINI-HDMI. DUAS ENTRADAS DE ÁUDIO TIPO XLR MIC / LINHA DE 3,5 MM COM OPÇÃO DE PHANTOM POWER. POSSUI ATÉ 4 CANAIS DE ÁUDIO LPCM. COM MICROFONE EXTERNO EMBUTIDO E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. ROSCA DE MONTAGEM EM TRIPÉ DE 1/4 DE POLEGADA. MODELO DE REFERÊNCIA: FILMADORA DA MARCA CANON, MODELO XA40 UHD 4K, OU SIMILAR</p> <p>COTA RESERVADA DO ITEM 25 CATMAT: 443524 SIPAC: 5233000000064</p>	UNID	06	R\$ 12.713,73	R\$ 76.282,38
33	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 75"	<p>TELEVISOR TAMANHO TELA: 75 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO/PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO</p>	UNID	06	R\$ 5.933,67	R\$ 35.602,02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



		TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. BIVOLT AUTOMÁTICO - ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONEXÕES: 4 HDMI - 2 USB - 1 LAN - 1 Antena. FORMATO DA TELA: WIDESCREEN (16:9). COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. SISTEMA ANDROID TV - GOOGLE ASSISTANT – GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO (EPG). MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO PROCEL, ENCE OU SELO INMETRO CATEGORIA: A COTA RESERVADA DO ITEM 27 CATMAT: 486188 SIPAC: 5233000000236				
VALOR TOTAL						R\$ 3.110.119,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	Quantidades Individualizadas (ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES)							Total
			158718	158406	154080	160074	154419	153074	158481	
01	TRIPÉ PARA SMARTPHONE COM RING LIGHT SIPAC: 5233000000220	UNID.	08			04	03	01	02	18
02	TRIPÉ SIPAC: 5233000000063	UNID.	07	01		02		02		12
03	TRIPÉ PARA DSLR SIPAC: 5233000000123	UNID.	06			01	05	01	02	15
04	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 50~56" WIDE ULTRA HD SIPAC: 5233000000159 COTA PRINCIPAL	UNID.	28	15	03		26			72
05	PROJETOR MULTIMÍDIA SIPAC: 5233000000083 COTA PRINCIPAL	UNID.	90	10	59	01	33		10	203
06	TELA PROJEÇÃO SIPAC: 5233000000085	UNID.	23	02		01	50		02	78
07	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA SIPAC: 5233000000209	UNID.	15			01	05			21
08	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA SIPAC: 5233000000089 COTA PRINCIPAL	UNID.	12	02	11	03	14		02	44
09	CAIXA DE SOM ACÚSTICA SIPAC: 5233000000099	UNID.	13			01	10		02	26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



10	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM SIPAC: 5233000000087	UNID	10			01			02	13
11	GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO PORTÁTIL SIPAC: 5233000000158	UNID	23			01		01	01	26
12	APARELHO GRAVADOR DE VOZ SIPAC: 5233000000081	UNID.	29			01		05		35
13	MESA DE SOM SIPAC: 5233000000195	UNID	12	01		01		05	02	23
14	MICROFONE COM FIO SIPAC: 5233000000135	UNID	12	04	09	10		12	03	55
15	MICROFONE DE LAPELA SIPAC: 5233000000137	UNID	16		07	10		15	02	52
16	KIT MICROFONE CONDENSADOR SIPAC: 5233000000198	KIT	07		02	03			03	17
17	MICROFONE DINAMICO SIPAC: 5233000000100	KIT.	08			02			04	14
18	MICROFONE SEM FIO SIPAC: 5233000000073	UNID.	27	04	13	02		30	02	82



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



19	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET SIPAC: 3029000000003	UNID.	38			01	50			89
20	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - TIPO II SIPAC: 3029000000020	UNID	07			01	100			108
21	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL SIPAC: 3029000000002	UNID.	17			01		01	04	23
22	FONE DE OUVIDO BLUETOOTH SIPAC: 3029000000031	UNID	07			01	15			23
23	CÂMERA DIGITAL SIPAC: 5233000000074	UNID	13			01	05			19
24	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SIPAC: 5233000000092 COTA PRINCIPAL	UNID	08			01	14		02	25
25	FILMADORA 4K UHD CAMCODER SIPAC: 5233000000064 COTA PRINCIPAL	UNID	09	01		01	05	02	01	19
26	KIT DE ILUMINAÇÃO	KIT	09	03		01	10	03	02	28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



	SIPAC: 5233000000218									
27	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 75" SIPAC: 5233000000236 COTA PRINCIPAL	UNID.	31							31
28	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 50~56" WIDE ULTRA HD SIPAC: 5233000000159 COTA RESERVADA DO ITEM 04	UNID.			01		24			25
29	PROJETOR MULTIMÍDIA SIPAC: 5233000000083 COTA RESERVADA DO ITEM 05	UNID.					17			17
30	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA SIPAC: 5233000000089 COTA RESERVADA DO ITEM 08	UNID.					16			16
31	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SIPAC: 5233000000092 COTA RESERVADA DO ITEM 24	UNID					06			06
32	FILMADORA 4K UHD CAMCODER SIPAC: 5233000000064	UNID					06			06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



	COTA RESERVADA DO ITEM 25									
33	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 75" SIPAC: 5233000000236 COTA PRINCIPAL	UNID	06							06



1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.1.2.1. **Órgão gerenciador:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UASG: 158718)

1.1.2.2. **Órgão participante:** INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SANTO AMARO (UASG: 158406)

1.1.2.3. **Órgão participante:** INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMP. PORTO SEGURO (UASG: 1584080)

1.1.2.4. **Órgão participante:** PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8 (UASG: 160074)

1.1.2.5. **Órgão participante:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UASG: 154419)

1.1.2.6. **Órgão participante:** CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS (UASG: 153074)

1.1.2.7. **Órgão participante:** INST FED.DO PARA/CAMPUS TUCURUÍ (UASG: 158481)

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. **A ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 12 do Decreto 7.892/2013.**

1.7. **Havendo divergência entre a descrição dos itens contidos no Termo de Referência e no COMPRASNET, os licitantes devem considerar a descrição contida neste documento.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:
- 6.1.1. **UNIFESSPA (UASG 158718)**: Unidade III - Cidade Universitária, Avenida dos Ipês, s/nº, Loteamento Cidade Jardim-Nova Marabá/PA – CEP:68.507-000
 - 6.1.2. **INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SANTO AMARO (UASG: 158406)**: Travessa São José, s/nº Bairro do Bonfim – Santo Amaro/BA CEP: 44.200-000.
 - 6.1.3. **INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMP. PORTO SEGURO (UASG: 1584080)**: Av. Ene Garcez, 2314, Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP 69310-270, no Patrimônio/Diretoria de Administração, das 08h às 12h e 14h às 17h.
 - 6.1.4. **PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8 (UASG: 160074)**: Av. Pedro Álvares Cabral, Sousa, Belém/PA – CEP: 66.613-150.
 - 6.1.5. **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UASG: 154419)**: Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 Bloco IV / PROTIC / Reitoria, Plano Diretor Norte | Palmas/TO | CEP: 77001-090.
 - 6.1.6. **CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS (UASG: 153074)**: Campus III - Cidade Universitária, Bananeiras/PB– CEP: 58.220-000
 - 6.1.7. **INST FED.DO PARÁ/CAMPUS TUCURUÍ (UASG: 158481)**: Campus Tucuruí do IFPA, Av. Brasília s/nº - Tucuruí/PA, próximo ao IML.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa



aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Devido ser material a pronta entrega e que possui garantia do fabricante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de **5% (cinco)** por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 - (2) compensatória de **10% (dez)** por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital. Contudo recomenda-se que não seja exigido documentos qualificação financeira com o objetivo de fomentar a maior competitividade e devido o objeto deste documento ser aquisição de material a pronta entrega, participação, uma vez que o objeto deste documento não possui alta complexidade.**
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



16.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de preços do item 1.1 deste documento.*

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço **unitário do item**.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.110.119,04 (três milhões, cento e dez mil e cento e dezenove reais e quatro centavos)**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Marabá/PA, 29 de maio de 2023.

Dionesia Pereira da Silva
Siape: 2243663
DICS/DCO/PROAD/UNIFESSPA



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Informações básicas do ETP

1.1. Processo 23479.004563/2023-51

2. Descrição da necessidade da contratação

- 2.1. O presente documento manifesta a necessidade de alocação de equipamentos e outros materiais às unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, para que possam executar suas atividades.
- 2.2. A demanda constante neste documento está contemplada no Plano de Contratações Anual da Unifesspa – PCA 2023 e está devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2021 – Unifesspa.
- 2.3. Para elaboração deste documento e a quantificação dos materiais, levou-se em conta as quantidades estimadas cadastradas pelas Unidades administrativas e acadêmicas da Unifesspa, por meio de sistema eletrônico Sipac. Cada demanda inserida neste documento levou em consideração a demanda prevista no planejamento institucional, estando de acordo com a atividade finalística da Unifesspa.

3. Setor Requisitante

Setor Requisitante	Divisão de Compras e Serviços/PROAD
UGR	Pró – Reitoria de Administração - PROAD (154823)
Responsável	Dionesia Pereira da Silva

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. Todos os materiais constantes deste documento serão utilizados em salas administrativas, salas de aulas, laboratórios ou outros espaços dentro das acomodações da Unifesspa. Nesse sentido.
- 4.2. Requisitos:
 - 4.2.1. A aquisição dos televisores só será admitida a oferta de televisores que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 563/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;
 - 4.2.2. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.
 - 4.2.3. São diretrizes de sustentabilidade conforme prevê o artigo 4o do decreto presidencial nº7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da lei 8.666/93, entre outras: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



- 4.2.4. Em cumprimento a legislação ambiental os produtos propostos, classificados como eletrodomésticos, deverão possuir selo PROCEL e etiqueta ENCE com a melhor categoria de eficiência energética disponível no mercado, salvo na hipótese, em que não houver propostas que atendam ao disposto neste item passível de aceitação, ou em que as referidas certificações não forem obrigatórias
- 4.2.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (HG), chumbo (PB), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (CD), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).”
- 4.2.6. Para todos os itens relacionados no item 7.2, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:
- 4.2.6.1. (FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5;
- 4.2.7. Em atendimento às normas constantes na instrução normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.2.8. Todos os itens que tratam desse documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo.
- 4.2.9. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços catálogo do material fornecido para que seja verificado se o produto ofertado cumpre os requisitos técnicos estabelecidos neste documento.
- 4.2.10. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, em remessa única, contados da data do envio eletrônico da Nota de Empenho (NE) devidamente assinada, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento (AF), no endereço:
- 4.2.10.1. Unidade III - Cidade Universitária, Avenida dos Ipês, s/nº, Loteamento Cidade Jardim-Nova Marabá/PA – CEP:68.507-000.
- 4.2.11. Todos os itens/bens/materiais/equipamentos descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2.12. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 4.2.13. O cumprimento do objeto do presente documento compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, no local específico indicado no item 4.2.5.1.
- 4.2.14. Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável.
- 4.2.15. Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante.



- 4.2.16. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens/bens/materiais/equipamentos e/ou a troca destes, em caso de apresentarem defeitos, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 4.2.17. O FORNECEDOR não poderá se recusar a entregar os itens/bens/materiais/equipamentos solicitados na Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), mesmo que em pequena quantidade requerida.

5. Levantamento de mercado

- 5.1. O cenário de aquisições referente a itens de áudio, vídeo e foto, em consulta ao mercado através de pesquisa na internet é realizada somente por aquisição. Não havendo por exemplo a fabricação de itens específicos para um possível comprado, sendo a compra realizada pelos itens classificados como itens de prateleira.
- 5.1.1. Dentre os itens classificados como prateira os órgãos públicos bem como os compradores particulares buscam adquirir aqueles itens que melhor atendam às suas necessidades.
- 5.2. Os processos de aquisição realizados por órgãos da Administração pública nos remetem a 02 (duas) soluções:
- 5.2.1. A primeira é aquisição através da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), onde a Administração não é obrigada a adquirir os quantitativos totais constantes neste documento.
- 5.2.1.1. Destaca-se que a aquisição via SRP traz benefícios para a Administração, uma vez que ela solicitará os materiais conforme a necessidade do setor requisitante.
- 5.2.1.2. A Unifesspa não precisará destinar local, por longo período de tempo, para o armazenamento dos itens licitados, uma vez que os mesmos serão requisitados somente quando da real necessidade de uso.
- 5.2.1.3. Destaca-se que a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pelas unidades administrativas e acadêmicas da Unifesspa mediante agenda de contratações estabelecidas no calendário de contratação, estando devidamente registradas no Plano de Contratações Anual.
- 5.2.1.4. As aquisições da Agenda de Compras da Unifesspa geralmente ocorrem em 02 momentos durante a vigência da contratação.
- 5.2.1.5. A utilização do SRP ainda permite a compra compartilhada com outros órgãos através da divulgação da intenção de Registro de Preços (IRP).
- 5.2.2. A segunda opção é através da realização de licitação tradicional na qual se teria a obrigatoriedade de adquirir todos os bens deste documento conforme a validade da proposta comercial dos licitantes.
- 5.2.2.1. Nesse modelo de contratação é necessário que haja um levantamento real dos quantitativos a serem adquiridos levando em consideração a necessidade e o orçamento disponível.
- 5.2.2.2. Nessa contratação pode ainda não haver um grande ganho em economia devido os quantitativos.
- 5.2.2.3. Pode haver ainda um custo com o armazenamento dos produtos que deverão ser adquiridos devido a obrigatoriedade de aquisição de todos os itens licitados
- 5.3. Devido à natureza da aquisição pretendida, o ideal é de que a aquisição seja realizada mediante licitação por sistema de registro de preços e por item.



- 5.4. Por se tratar de aquisição facilmente encontrada no mercado desse tipo de produto, não há opções de mercado diferenciadas como já mencionado.
- 5.5. Em observância a contratações similares de outras instituições, pode verificar-se que o método utilizado para contratações similares a esta trata-se também de processos licitatórios por meio de Sistema de Registro Preço, conforme o demonstrativo abaixo

Mod. da Licitação	Nº da IRP	Orgão	Item	Local de Entrega
PE 43/2022	42/2022	UASG: 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Seleção de fornecedores para a formação de Ata de Registro de Preço de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN / ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, para atendimento das necessidades dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.	Barracão/PR
PE 30/2022	25/2022	UASG: 160296 – COMANDO BRIGADA INFATARIA PARAQUEDISTA/RJ	Aquisição de Material de Informática para as 17 OMs da Brigada de Infantaria Paraquedista	Rio de Janeiro/RJ
PE 21/2022	15/2022	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UASG 153031	PR 101/2022 - Aquisição de Eletrodomésticos (Televisores, Frigobares, Micro-ondas e Desumidificador).	Rio de Janeiro/RJ
PE 14/2022	04/2022	UASG: 193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	Aquisição de material permanente destinados a suprir às necessidades das unidades administrativas da Suframa, localizadas em Manaus, e demais unidades regionais da Suframa.	Guajará-Mirim/RO

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Com base nas opções de mercado a forma mais viável para a Unifesspa a aquisição dos bens objeto deste documento é aquisição de produtos já disponíveis no mercado através do SRP.
- 6.2. A empresa deverá apresentar Catálogo dos produtos cotados, em língua portuguesa, demonstrando que os produtos ofertados cumprem os requisitos técnicos requisitados, com códigos correspondentes aos modelos ofertados, de acordo com as especificações requeridas.
- 6.3. A presente contratação deverá observar os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, em especial quanto ao realizar processo licitatório preferencialmente destinado às microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas específicas destinadas às mesmas.
- 6.4. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos à competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.5. Destaca-se que como qualificação técnica será requerido dos potenciais fornecedores atestado de capacidade técnica que demonstre compatibilidade com o objeto desta contratação.



- 6.6. Quanto a qualificação econômico-financeira será aquela disposta no edital de licitação, contudo recomenda-se a sua não exigência.
- 6.7. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única conforme solicitações do setor responsável, no seguinte endereço:
 - 6.7.1. Unidade III - Cidade Universitária, Avenida dos Ipês, s/nº, Loteamento Cidade Jardim-Nova Marabá
- 6.8. Correrão às expensas da contratada a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Unifesspa;
- 6.9. Deverão ser atendidos pelos potenciais fornecedores os requisitos estabelecidos no item 4.2 deste documento, quando for o caso.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 7.1. A estimativa dos quantitativos foi realizada mediante inserção pelos setores requisitantes através do Plano de Contratações Anual - PCA (relatório constante no processo de contratação na ordem 02).
- 7.2. Tabela de quantitativos consolidada conforme requisições constantes no Plano de Contratações Anual – PCA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



VERSÃO 1.2022

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
01	TRIPÉ PARA SMARTPHONE COM RING LIGHT	TRIPÉ PARA SMARTPHONE COM RING LIGHT ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA - 80W. LÚMENS - 6600LM. TENSÃO DE ENTRADA - BIVOLT. DIÂMETRO EXTERNO - (45CM) 18 POLEGADAS. DIÂMETRO INTERNO - (36CM). TRIPIÉ EM ALUMÍNIO: ALTURA MIN - 0,68CM. ALTURA APROX MAX. - 2 METROS. POSSUI HASTE 03 SEÇÕES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ILUMINADOR LED RING LIGHT BICOLOR DE 18 POLEGADAS COM BOLSA. 02 SUPORTE PARA SMARTPHONE ARTICULADO HORIZONTAL E VERTICAL. 01 TRIPIÉ. 01 CONTROLE REMOTO. 02 ENTRADA USB PARA CARREGAR O CELULAR. CATMAT: 402673 SIPAC: 5233000000220	UNID.	03	679,10	2.037,30
02	TRIPÉ	TRIPÉ PARA FILMADORA. 3 SEÇÕES; COMPRIMENTO FECHADO APROXIMADO: 60CM; ALTURA MÍNIMA APROXIMADA: 40CM; ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 145 A 150CM; ROTAÇÃO PANORÂMICA: 360°; MATERIAL: ALUMÍNIO; PESO APROXIMADO: 2KG; CABEÇA QUE SUPORTE PESO DE ATÉ 5KG; MATERIAL: ALUMÍNIO; TIPO DE PLACA: PLATE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TILT/PAN: -90°/+65°; ROSCA DE ENCAIXE: 3/8"; PARAFUSO DE ENCAIXE: 1/4"; COR: PRETO MODELO DE REFERÊNCIA: TRIPIÉ MANFROTTO MK-290LTA3-V, OU SIMILAR.. CATMAT: 482130 SIPAC: 5233000000063	UNID.	04	1.958,00	7.832,00
03	TRIPÉ PARA DSLR	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR PROFISSIONAL COM ALTURA ATÉ 1,32 METROS E PESO MÁXIMO SUPORTADO DE ATÉ 1,80 KG. CABEÇA COM 3 POSIÇÕES AJUSTÁVEIS COM NIVELADOR DE BOLHA. HASTES EM ALUMÍNIO COM PROLONGADORES DIVIDIDOS EM TRÊS SEÇÕES COM TRAVAS DE FIXAÇÃO. COLUNA	UNID.	03	961,68	2.885,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



VERSÃO 1.2022

		CENTRAL COM AJUSTE MANUAL DE ALTURA POR ALAVANCA. BRAÇO LONGO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA E PÉS EMBORRACHADOS. ACOMPANHA BOLSA EM NYLON NA COR PRETA COM ALÇA PARA TRANSPORTE. BRAÇO LONGO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA; PÉS EMBORRACHADOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA. APLICAÇÃO: MAIORIA DAS CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, CONVENCIONAIS E VIDEOCÂMERAS COM CONECTOR PARA TRIPÉ. CATMAT: 482130 SIPAC: 5233000000123				
04	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 50~56" WIDE ULTRA HD	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 50~56" WIDE ULTRA HD (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): TIPO DE TV: LED. - RESOLUÇÃO: UHD - 3840 X 2160P. - FORMATO DA TELA: WIDESCREEN (16:9) - WI-FI INTEGRADO - CONEXÕES: 1 ETHERNET LAN RJ-45, 2 HDMI, 1 USB E 1 VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR) OU VÍDEO COMPOSTO (AV) - RECURSOS DE ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMO (RMS): 10 W. AJUSTES DE ÁUDIO: BALANÇO/AGUDO/GRAVES - MUTE - RELÓGIO - SLEEP TIMER - ESTÉREO - SAP - ZOOM - COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. SISTEMA ANDROID TV - GOOGLE ASSISTANT - GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO (EPG) - CONTROLE REMOTO - BIVOLT AUTOMÁTICO - ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS SELO PROCEL, ENCE OU SELO INMETRO CATEGORIA: A CATMAT: 412006 SIPAC: 5233000000159	UNID.	02	2.674,99	5.349,98
05	PROJETOR MULTIMÍDIA	PROJETOR MULTIMÍDIA DE MESA, DE USO CORPORATIVO; RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800 PIXELS); LUMINOSIDADE (BRILHO) DE 4000 ANSI LUMENS; RELAÇÃO DE CONTRASTE 20.000:1. SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP. LÂMPADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6000 HORAS NO MODO NORMAL E 10000 HORAS NO MODO ECONÔMICO; ENTRADAS HDMI, VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTE, USB TIPO A E USB TIPO B (mini); ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO (3,5mm); SISTEMA COMPATÍVEL COM PC/MAC; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA: A	UNID.	50	2.039,00	101.950,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



VERSÃO 1.2022

		PARTIR DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: PROJETOR DA MARCA BENQ, MODELO MW560 OU SIMILAR. CATMAT: 271470 SIPAC: 5233000000083				
06	TELA PROJEÇÃO	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA MANUAL E RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO COURVIN, MATERIAL TECIDO, COR ACABAMENTO PRETA, TIPO FIXAÇÃO MÓVEL, COR BRANCA, ALTURA 1,75, LARGURA 1,75, ESPESSURA 2, MATERIAL TRIPLÉ AÇO CATMAT: 230106 SIPAC: 5233000000085	UNID.	10	688,82	6.888,20
07	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA. ÁREA DE PROJEÇÃO DE 305 x 229 cm; DIMENSÕES EM POLEGADA: 150"; FORMATO DE TELA 4:3 PADRÃO CORPORATIVO; CONTROLE REMOTO; BOTOEIRA COM FUNÇÕES DE SUBIDA, DESCIDA E PARADA DA TELA (SISTEMA MULTIPARADA); INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE; TECIDO MATTE WHITE COM COSTAS EM BLACK OUT; BORDAS PRETAS; ESTOJO METÁLICO. VOLTAGEM 110V; CATMAT: 230106 SIPAC: 5233000000209	UNID.	06	3.329,13	19.974,78
08	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA, AMPLIFICAÇÃO CLASSE H, AUTO-FALANTE DE 15", DRIVER DE COMPRESSÃO COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, POTÊNCIA DE 500 W RMS, ALÇA INJETADA EM ABS, SENSIBILIDADE DE 99db, COR PRETA, MP3 PLAYER VIA USB E SD CARD; ENTRADAS MIC XLR (FÊMEA) E P2 (FÊMEA), COM CONTROLE DE NÍVEL; ENTRADAS DE LINHA RCA (FÊMEA) E XLR (FÊMEA) COM CONTROLE DE NÍVEL; SAÍDAS DE LINHA P2 (FÊMEA) E XLR (MACHO); CONTROLE DE VOLUME, GRAVES E AGUDOS AJUSTÁVEL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. MODELO DE REFERÊNCIA: CAIXA ACÚSTICA MARCA LEXEN, MODELO LXX-15A, OU SIMILAR. CATMAT: 286245 SIPAC: 5233000000089	UNID.	03	923,15	2.769,45
09	CAIXA DE SOM ACÚSTICA	CAIXA DE SOM ACÚSTICA, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 90 - 240 V, ALTO-FALANTES: WOOFER 10" COAXIAL, COR: PRETO, EQUALIZAÇÃO: 3	UNID.	10	1.223,57	12.235,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



VERSÃO 1.2022

		VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), POTÊNCIA RMS: 75W, CANAIS: BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM, CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS, AUXILIAR - IPHONE, IPAD, IPOD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV, TECLADO, ACORDEON, MICROFONE, VIOLÃO, CAVAQUINHO. MODELO DE REFERÊNCIA: CAIXA ACÚSTICA MARCA LL AUDIO, MODELO TRX10, OU SIMILAR. CATMAT: 474175 SIPAC: 5233000000099				
10	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM	APARELHO DE SOM PORTÁTIL, DE FÁCIL TRANSPORTE, LEVE (ATÉ 8KG), COM ALÇA DE OMBRO COMPATÍVEL INCLUSA. POTÊNCIA DE SAÍDA DE 100 WATTS RMS, BLUETOOTH, VERSÃO 4.2 OU SUPERIOR, TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA (HRS) 6 HORAS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DIN MICA 50 HZ - 20 KHZ (-6 DB), ALIMENTAÇÃO AC E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO LITHIUM-ION 18WH (7.2V @ 2500MAH), TEMPO APROXIMADO DE CARREGAMENTO DE BATERIA DE 3 A 4 HORAS, À PROVA DE RESPINGOS. CONECTIVIDADE USB, AUX , WIRELESS TWS BLUETOOTH. MICROFONE INTEGRADO. 1 ENTRADA PARA MICROFONE P10, 1 ENTRADA PARA GUITARRA P10, CONTROLE DE AJUSTE DE NÍVEL (POTENCIÔMETRO) DO MICROFONE E GUITARRA INDEPENDENTES, CONTROLE DE AJUSTE DE ECHO, GRAVES E AGUDOS, TECLAS BASS BOOST E VOLUME + / -. ACOMPANHA: 1 MICROFONE SEM FIO, 1 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA, 1 GUIA DE SEGURANÇA, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC. MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA JBL, MODELO PARTYBOX ON-THE-GO, OU SIMILAR CATMAT: 399189 SIPAC: 5233000000087	UNID	03	2.098,00	6.294,00
11	GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO PORTÁTIL	GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO PORTÁTIL. MODELO DE REFERÊNCIA ZOOM H6 OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA EM 4 CANAIS. - SISTEMA MODULAR DE MICROFONES INTERCAMBIÁVEIS. - INCLUI MÓDULO DE MICROFONE ESTÉREO XY COM	UNID	07	2.590,00	18.130,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



VERSÃO 1.2022

		QUATRO CÁPSULAS DE MICROFONE INTERCAMBIÁVEIS, GANHO DE ENTRADA: -8 A 52 DB. ENTRADA PRESSÃO MÁXIMA DE SOM: 140 DB SPL. - QUATRO ENTRADAS PARA FONTES EXTERNAS (MICROFONE OU LINHA): PELO MENOS DUAS. CADA ENTRADA COM CONTROLE ANALÓGICO PRÓPRIO DE GANHO, COM CONECTORES DE COMBINAÇÃO XLR / TRS, CADA UM COM ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER SELECIONÁVEL (+12V/+24V/+48V). IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1,8 KW OU MAIS. EQUIVALENT NOISE INPUT (EIN): -120 DBU OU MENOS. - TELA DE LCD 128X64 PIXELS. - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. CONECTOR MINI JACK ESTÉREO. - SAÍDA DE LINHA: CONECTOR MINI JACK ESTÉREO. NÍVEL DE SAÍDA: -10 DBM. CARGA IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 10 KW OU MAIS. - AUTO FALANTE. - MASS STORAGE CLASS OPERATION: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. - GRAVAÇÃO EM CARTÃO SD OU SDHC. - GRAVAÇÃO BACKUP: -12 DB INFERIOR CATMAT: 341813 SIPAC: 5233000000158				
12	APARELHO GRAVADOR DE VOZ	APARELHO GRAVADOR DE VOZ - APARELHO GRAVADOR - GRAVADOR/REPRODUTOR, SISTEMA GRAVAÇÃO DIGITAL MP3, ALIMENTAÇÃO PILHAS PEQUENA, TAMANHO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROFONE INCORPORADO MONO, VISOR LCD REVERSÍVEL, FONE DE OUVIDO, TIPO PORTÁTIL, APLICAÇÃO GRAVADOR DIGITAL DE VOZ, PORTA USB, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 4 GB EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB COM CARTÃO SD, DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) 38,5 X 115,2 X 21,3 MM, PESO APROXIMADO 72 GRAMAS CATMAT: 274834 SIPAC: 5233000000081	UNID.	19	348,00	6.612,00
13	MESA DE SOM	MESA DE SOM COM 6 CANAIS; 4 ENTRADAS XLR PARA MICROFONES DINÂMICOS OU CONDENSADORES COM PHANTOM POWER 48V; 4 ENTRADAS P10 DE LINHA; 01 ENTRADA DE CANAL ESTÉREO TIPO P10; ENTRADA MP3 COM CONEXÃO BLUETOOTH; AJUSTE DE GAIN, HIGH, MID, LOW, AUX, EFFECT E PAN EM CADA CANAL;	UNID	02	1.199,00	2.398,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



VERSÃO 1.2022

		MUTE, LED DE PICO, PFL E FADER INDIVIDUAL DE VOLUME DESLIZANTE POR CANAL; SAÍDA L/R PARA CAIXA DE SOM; SAÍDA PARA FONE, AUXILIAR SEND E RETURN; 16 EFEITOS DSP POR MEIO DE SELETOR DE EFEITOS, EQUALIZADOR GRÁFICO E FADER DE VOLUME ESPECÍFICO; TELA LCD PARA APLICAÇÃO DE EFEITOS E CONFIGURAÇÕES; ALIMENTAÇÃO AC (TOMADA), POWER BANK E CONEXÃO COM COMPUTADOR. MODELO DE REFERÊNCIA: MESA DE SOM DA MARCA LEXEN, MODELO LMX6 USB, OU SIMILAR. CATMAT: 236889 SIPAC: 5233000000195				
14	MICROFONE COM FIO	MICROFONE COM FIO PADRÃO POLAR CARDIOIDE UNIDIRECIONAL DINÂMICO UNIFORME, COM FIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AJUSTADA PARA VOCAIS; SISTEMA SHOCK-MOUNT; FILTRO ESFÉRICO EMBUTIDO COM FILTRO POP INTEGRADO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 A 15.000 HZ; ACOMPANHA ADAPTADOR PARA PEDESTAL COM CAPACIDADE DE GIRO DE 180°; ACOMPANHA CABO XRL/P10 COM 5M DE COMPRIMENTO. CATMAT: 327516 SIPAC: 5233000000135	UNID	05	138,00	690,00
15	MICROFONE DE LAPELA	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COMPACTO PARA USO EM SMARTPHONE. INCLUI DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS DE LAPELA COM CLIPES DE FIXAÇÃO E DOIS TRANSMISSORES BODYPACK COM CLIPES PARA CINTO.OS MICROFONES SE CONECTAM AOS TRANSMISSORES BODYPACK LEVES, QUE FUNCIONAM COM DUAS BATERIAS AAA. RECEPTOR ULTRACOMPACTO DE CANAL DUPLO, QUE SE CONECTA DIRETAMENTE À PORTA LIGHTNING DO IPHONE OU DISPOSITIVO IOS. CONECTOR DE SAÍDA DE 3,5 MM NO RECEPTOR PARA FONES DE OUVIDO. CONTROLE DE GANHO DE ENTRADA DO RECEPTOR. TRANSMISSORES ALIMENTADOS POR DUAS PILHAS AAA, COM AUTONOMIA SUPERIOR A 10 HORAS. ITENS INCLUSOS: 1 RECEPTOR, 2 TRANSMISSORES BODYPACK, 2 X	UNID	03	1.798,00	5.394,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



VERSÃO 1.2022

		MICROFONES DE LAPELA OMNIDIRECIONAIS, 2 X CLIPES DE MICROFONE DE LAPELA ESTILO JACARÉ, 2 X PÁRA-BRISAS DE ESPUMA, PINO DE EMPARELHAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA MARCA BOYA, MODELO BY-WM4 PRO-K4, OU SIMILAR. CATMAT: 364625 SIPAC: 5233000000137				
16	KIT MICROFONE CONDENSADOR	KIT DE MICROFONE CONDENSADOR COMPOSTO DE MICROFONE, COM CÁPULA DE 26mm E CONEXÃO XLR; ACOMPANHA SUPORTE DE MESA BI-ARTICULADO, SHOCKMOUNT (ARANHA) PARA MONTAGEM DO MICROFONE, 1POP FILTER, E CABO XLR DE ALTA QUALIDADE. MICROFONE COM IMPEDÂNCIA DE 150 OHM; TIPO CONDENSADOR CARDÍOIDE; ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER 48V; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO 78 dB SPL; MAX. 132 dB A 1KHZ. MODELO DE REFERÊNCIA: KIT DE MICROFONE CONDENSADOR MARCA LEXEN, MODELO LM 260, OU SIMILAR. CATMAT: 270536 SIPAC: 5233000000198	KIT	02	1.049,90	2.099,80
17	MICROFONE DINAMICO	KIT DE MICROFONES COM EXCELENTE PROJEÇÃO VOCAL, PADRÃO POLAR CARDIOIDE QUE MINIMIZA REALIMENTAÇÃO E RUÍDOS DE DISTORÇÃO OBTENDO UM SOM CRISTALINO E DEFINITIVO. MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO. CARACTERÍSTICAS:UNI-DIRECIONAL ALTA SENSIBILIDADE, APLICAÇÃO VERSÁTIL, ALTA DURABILIDADE DINÂMICO, COM EXCELENTE PROJEÇÃO VOCAL CONFIGURAÇÃO CARDIOIDE PARA MINIMIZAÇÃO DE MICROFONIAS, APLICAÇÃO VERSÁTIL E CONSTRUÇÃO ROBUSTA A NÍVEIS PROFISSIONAIS. DADOS TÉCNICOS: CHAVE: LIGA DESLIGA COM INDICADOR IMPEDÂNCIA: - 60 -30 (A 1 KHZ) SENSIBILIDADE: DE 70DB - 3 DB (A 1 KHZ) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: - 60 HZ A 13 KHZ. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ESTOJO, 3 CABOS, 3 CACHIMBOS E 3 MICROFONES E A MALETA CONTENDO OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS. CATMAT: 261615 SIPAC: 5233000000100	KIT.	04	286,00	1.144,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



VERSÃO 1.2022

18	MICROFONE SEM FIO	MICROFONE - MICROFONE, TIPO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO BATERIA AA, RESPOSTA FREQUÊNCIA 620- 806 MHZ, TIPO RECEPTOR MINI RACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UHF/DUPLO, COM SAÍDASINDEPENDENTES BALANCEADAS E, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR 100/240 V. CATMAT: 387905 SIPAC: 5233000000073	UNID.	15	587,03	8.805,45
19	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET. DRIVERS DE NEODÍMIO DE 50mm. ALMOFADAS AURICULARES REMOVÍVEIS E COM ESPUMA DE MEMÓRIA; MICROFONE BOOM DIRECIONAL COM FLIP-UP E ESPUMA REMOVÍVEL; COMPATÍVEL COM ENTRADA DE 3,5 mm COM PC, DISPOSITIVOS MÓVEIS E MAC; ACOMPANHA ADAPTADOR DE ÁUDIO PARA USB. MODELO DE REFERÊNCIA: FONE DEOUVIDO HEADSET MARCA JBL, MODELO QUANTUM 300, OU SIMILAR. CATMAT: 318266 SIPAC: 3029000000003	UNID.	38	597,99	22.723,62
20	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - TIPO II	FONE OUVIDO, TIPO: HEADSET, POTÊNCIA: 10 MW, IMPEDÂNCIA: 32 OHMS, FREQUÊNCIA: (MICROFONE) 50HZ-15KHZ; (ALTO-FALANTE) 20HZ-20 KHZ, COMPRIMENTO FIO: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: STÉREO;CONTROLE VOLUME SEM DISTORÇÕES, SENSIBILIDADE: 98 DB, ACESSÓRIOS: CONECTOR 2 X 3,5MM E CAIXA ACÚSTICA 32MM DIAM., APLICAÇÃO: APARELHO TELEFÔNICO IP. MODELO DE REFERÊNCIA: FONE DE OUVIDO MARCA PHILIPS, MODELO: SHM3550, OU SIMILAR. CATMAT: 318266 SIPAC: 3029000000020	UNID	07	221,27	1.548,89
21	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL, DRIVERS DINÂMICOS DE NEODÍMIO DE 40 MM OTIMIZÁVEL, INCLUI ADAPTADOR DE ROSCA 1/4 BANHADO EM OURO E MANUAL DO USUÁRIO, AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA, REPRODUZ GAMA COMPLETA DE FREQUÊNCIAS BAIXAS E ALTAS, DESIGN FECHADO CIRCUMAUURAL PARA	UNID.	14	1.214,38	17.001,32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



VERSÃO 1.2022

		REDUÇÃO DE RUI DO DE FUNDO. GARANTIA: 12 MESES. CATMAT: 321984 SIPAC: 3029000000002				
22	FONE DE OUVIDO BLUETOOTH	FONE DE OUVIDO, PARES EXTRAS DE PLUGS DE FONES, GUIA RÁPIDO; À PROVA DE SUOR, CONEXÕES SEM FIO, VIA BLUETOOTH VERSÃO 5.0. TIPO DE FONES: DENTRO DA ORELHA. MICROFONE INTEGRADO; 3 TAMANHOS DE EXTREMIDADES AURICULARES (P, M E G), CABO USB-C E ESTOJO DE RECARGA; TRUE WIRELESS (TWS); MÍNIMO DE 4H DE TEMPO DE REPRODUÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: FONES DE OUVIDO MARCA JBL, MODELO TUNE 125 TWS, OU SIMILAR. CATMAT: 449990 SIPAC: 30290000000031	UNID	02	263,62	527,24
23	CÂMERA DIGITAL	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 20 MP. SENSOR CCD OU TECNOLOGIA SUPERIOR, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO: 5X; ZOOM DIGITAL MÍNIMO: 10X; TIPO DE OBTURADOR: ELETRÔNICO; DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE A 35 MM; FLASH: INTEGRADO/AUTOMÁTICO; CONEXÃO: USB; ARMAZENAMENTO EM CARTÃO MICRO SDALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL; ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM; COM PRODUÇÃO DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; PERMITE CARREGAMENTO USB DIRETAMENTE DO COMPUTADOR. SAÍDA HDMI. VISOR: 2,7"; COR: PRETA, PREFERENCIALMENTE; GARANTIA: 12 MESES; ITENS INCLUSOS: CABO USB; CABO DE ÁUDIO E VÍDEO; 1 BATERIA RECARREGÁVEL; 1 ADAPTADOR/CARREGADOR; 1 MANUAL DE USO; BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. MODELO DE REFERÊNCIA: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DA MARCA SONY, MODELO DSC – W830, OU SIMILAR. CATMAT: 402540 SIPAC: 52330000000074	UNID	07	1.889,10	13.223,70
24	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	CAMERA FOTOGRAFICA DSRL FULL HD COM LENTE EFS 18-135MM, SENSOR CMOS APS-C DE	UNID	03	8.668,50	26.065,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



VERSÃO 1.2022

		24 MP. ISO ATÉ 25600. DISPARO CONTÍNUO DE 8 FPS. FILMAGEM COM RESOLUÇÃO FULL HD, PERMITINDO SALVAR EM MP4. AF DE ÁREA AMPLA DE 45 PONTOS. LCD TOUCHSCREEN (3,0 POLEGADAS). VISOR ÓPTICO DE PENTAPRISMA. CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADA. SUPORTA TAXAS DE CAPTURA DE FOTOS CONTÍNUAS DE 10 QPS. MODELO DE REFERÊNCIA: CAMERA FOTOGRÁFICA MARCA CANON, MODELO EOS 80D, OU SIMILAR CATMAT: 302449 SIPAC: 5233000000092				
25	FILMADORA 4K UHD CAMCODER	FILMADORA COM CAPACIDADE DE CAPTURA DE IMAGEM COM A RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K DE 3840 X 2160. SENSOR CMOS. LENTE COM ZOOM ÓPTICO DE 20X INTEGRADA. ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA ELETRÔNICA. GRAVAÇÃO UHD 4K 30 FPS. GRAVAÇÃO EM HD A 59.97 FPS, EM MP4. PROCESSADOR DIGIC 6 OU SUPERIOR. TELA LCV DE 3" SENSÍVEL AO TOQUE. DOIS SLOTS DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD QUE PERMITA A TROCA AUTOMÁTICA DE UM CARTÃO PARA OUTRO, PERMITINDO GRAVAÇÃO CONTÍNUA. SAÍDA HDMI OU MINI-HDMI. DUAS ENTRADAS DE ÁUDIO TIPO XLR MIC / LINHA DE 3,5 MM COM OPÇÃO DE PHANTOM POWER. POSSUI ATÉ 4 CANAIS DE ÁUDIO LPCM. COM MICROFONE EXTERNO EMBUTIDO E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. ROSCA DE MONTAGEM EM TRIPÉ DE 1/4 DE POLEGADA. MODELO DE REFERÊNCIA: FILMADORA DA MARCA CANON, MODELO XA40 UHD 4K, OU SIMILAR CATMAT: 443524 SIPAC: 5233000000064	UNID	02	11.780,00	23.560,00
26	KIT DE ILUMINAÇÃO	HOLOFOTE, HOLOFOTE.KIT DE LUZ CONTÍNUA PARA ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS PROFISSIONAIS PARA FOTO DIGITAL, OU ILUMINAÇÃO PARA VÍDEOS. COMPACTO PODENDO SER USADO EM AMBIENTES INTERNAS E EXTERNAS. INDICADO PARA GERAR ILUMINAÇÃO DIFUSA. DEVE CONTER SUPORTE PARA ILUMINADOR C/ SOQUETE QUADRUPLO PROJETADO PARA FIXAÇÃO DE	KIT	03	363,52	1.090,56



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



VERSÃO 1.2022

		<p>QUATRO LÂMPADAS DE LUZ CONTÍNUA COM DIFUSOR. SOFT BOX MEDINDO 50X70, ARTICULADO PODENDO SER APONTADO EM QUALQUER DIREÇÃO. FIXAÇÃO PARA TRÍPES COM PINO DE 5/8". MATERIAL: NYLON COM DETALHES EM METAL, VOLTAGEM: BIVOLT 110V-220V (VOLTAGEM DEFINIDA PELA LÂMPADA), SOQUETE: PADRÃO E-27 (LÂMPADA COMUM), COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 2 M. SOCKET (ROSCA) E27 (MESMO DE LÂMPADAS COMUNS). TRIPÉ 2M TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO 2M COM 03 SEÇÕES ANODIZADO, COM ROSCA FINA, PARA OS ILUMINADORES. AS SEÇÕES DO TRIPÉ SÃO TRAVADAS COM TENSIONADORES ESPECIAIS FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA MÁXIMA= 2,00M. ALTURA MÍNIMA=81 CM. ITENS INCLUSOS: 1X SOFTBOX 50X70 COM DIFUSOR E BOLSA 1X TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO 1X SOQUETE E27 PARA 4 LÂMPADAS 4 X LÂMPADAS FRIAS EQUIVALENTE A 100W DA INCANDESCENTE 110V</p> <p>CATMAT: 236889</p> <p>SIPAC: 5233000000218</p>				

- 7.3. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida instrução.



8. Estimativa do valor da contratação

- 8.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 319.170,53 (Trezentos e dezenove mil, cento e setenta reais e cinquenta e três centavos).
- 8.2. Para estimar os preços referente aos itens 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17 e 25, foram utilizados os preços constantes no Pregão 25/2022 realizado pela Unifesspa.
- 8.2.1. Para estimar os preços para os demais itens foi realizada pesquisa de preços somente com 01 fonte em consulta pela internet.
- 8.3. Neste primeiro momento, no âmbito interno do procedimento de contratação, não foram utilizados os parâmetros dispostos na INº 73/2020. Destaca-se que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitará o disposto legal.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 9.1. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços conforme já mencionado se justifica pela necessidade de atendimento a diversas unidades acadêmicas, o que implicará em empenhos e entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.
- 9.2. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos de forma parcelada durante o período de vigência da Ata, optou-se pelo fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:
- (...) Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- (...)
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- 9.3. A utilização do sistema de registro de preços é a forma que mais se adequa às necessidades da Unifesspa, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, especificamente quanto ao inciso "II", do referido decreto.
- 9.4. Recomendamos que seja permitido a participação de órgãos e entidades não participantes, conforme previsto no art. 22 do Decreto 7.892/13,
- Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 9.4.1. O objeto deste documento geralmente possui as mesmas características de serviços demandados por outros órgãos públicos, em especial órgãos pertencentes ao Ministério da Educação. A permissão de adesão possui um caráter atrativo para que um maior número de licitantes participe do procedimento licitatório aumentando assim a competitividade e consequentemente aumenta a possibilidade da redução dos valores ofertados.
- 9.4.2. Outro ponto é que a permissão de adesão permite que órgãos que tenham uma estrutura menor de servidores para realizarem todas as contratações possam realizar os serviços através de adesão, sem prejudicar assim os serviços essenciais a comunidade do referido órgão.



- 9.5. A aquisição dos materiais objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.6. Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item.
- 9.7. Outro fator da divisibilidade dos itens é calendário de contratações da Unifesspa, onde os requisitantes geralmente podem solicitar o empenho dos materiais 02 (duas) vezes ao ano conforme suas necessidades e para não acumular no almoxarifado da Unifesspa sem necessidade, podendo fazer com o que mesmo possa ser utilizado de outras formas a fim de otimizar as atividades de tal setor.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 10.1. A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem a pronta entrega.
- 10.2. No futuro, após a perda da vigência da garantia pelos fabricantes dos itens, e constatada a vantajosidade, poderá requerer que seja realizada um processo de contratação para a manutenção dos itens deste processo.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 11.1. Embora não tenha vinculação com meta específica do PDI, a aquisição do material proposto neste estudo é de grande utilidade para a manutenção das atividades já desenvolvidas pelas unidades administrativas e acadêmicas da Unifesspa e está indiretamente relacionada com o PDI relativamente aos objetivos de números 01 (Ser excelente no ensino, pesquisa e extensão na perspectiva da promoção da cidadania, do desenvolvimento regional, da inclusão social, da diversidade e do respeito ao meio ambiente); 02 (Expandir a oferta do ensino de graduação e pós-graduação, com qualidade); 03)Promover e desenvolver a extensão, integrada ao ensino e à pesquisa, voltada para o desenvolvimento local e regional sustentável e equânime); 05 (Promover a inovação de forma integrada ao ensino, à pesquisa, à extensão e à atividade administrativa), 07 (Fortalecer o planejamento com ênfase na integração e avaliação das ações, orçamento e indicadores); 10 (Ampliar e adequar a estrutura e a infraestrutura física e tecnológica, com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir o pleno funcionamento da Unifesspa) e 11 (Dinamizar a comunicação interna e externa das atividades e conquistas acadêmicas e administrativas).
- 11.2. Para uniformizar o procedimento de aquisição do objeto deste documento pelas as diversas unidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará demandam sua necessidade por meio da agenda de compras, de responsabilidade da Diretoria de Compras, Contratos e Convênios – DCO, que está inserida na estrutura organizacional da Pró Reitoria de Administração (PROAD).
- 11.3. Desta forma a presente demanda faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Diretoria de Compras, Contratos e Convênios – DCO constantes do Calendário de Contratações e PCA (Plano de Contratações Anual) 2023 da Unifesspa.
- 11.4. A demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual da Unifesspa – PCA 2023 e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2021 – Unifesspa.
- 11.5. As quantidades informadas neste documento serão suficientes para atender as necessidades das unidades acadêmicas e administrativas de todos os campi da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária



para o exercício de 2023, conforme demandas registradas no Plano Anual de Contratações.

12. Resultados pretendidos

- 12.1. A aquisição dos materiais constantes no item 7.2 deste documento se mostra necessário para execução das atividades administrativas e acadêmicas produzindo um melhor ambiente de trabalho aos servidores.
- 12.2. Destaca-se que a aquisição almejada sendo realizada por pregão eletrônico através do sistema de registro de preços por item proporcionará uma maior economicidade para a Unifesspa, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com o que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente os valores serão menores.
- 12.3. Outro fato é que a utilização do sistema de registro de preços permitirá a compra de forma parcelada o que não ocupará o espaço do almoxarifado da Unifesspa e nem mesmo haverá um dispêndio de recursos em momento anterior a sua realização, recursos esses que poderão ser investidos em outras ações da Unifesspa.
- 12.4. Importante mencionar o grande uso de plataformas eletrônicas que permitem um alcance maior nos objetivos da Unifesspa, tais como You tube, Instagram, biblioteca virtual e outros. Desata a utilização desses materiais viabiliza de forma eficiente o uso das plataformas citadas.

13. Providências a serem adotadas

- 13.1. Não há necessidade de providências estruturais no ambiente da Unifesspa que guardará os materiais objeto deste documento, ou seja, o almoxarifado.
- 13.2. Recomenda-se capacitação dos agentes que irão utilizar os materiais, bem como do gestor da ata de registro de preços, se for o caso.

14. Possíveis impactos ambientais

- 14.1. O descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.
- 14.2. Para os itens constantes da tabela do item 7 deste documento, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 14.3. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida instrução.
- 14.4. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, juntamente com sua proposta de preços adequadas a fase de lances.
- 14.5. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.



- 14.6. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 14.7. Conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art 5 do MPOG, para aceitação da proposta a empresa deverá prevê adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:
- 14.7.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 14.7.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 14.7.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 14.7.4. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;
 - 14.7.5. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE NR 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto NR 5.940, de 25 de outubro de 2006
 - 14.7.6. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA NR 257, de 30 de junho de 1999;
- 14.8. Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746 de 2012, no que é cabível.
- 14.9. Os impactos poderão ser mitigados através do respeito aos requisitos estabelecidos no item 4.2

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

- 15.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Em, 27 de abril de 2023.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome:	
Patrício Alves Miranda da Rocha	
E-mail:	Setor / Unidade:
patriciorocha@unifesspa.edu.br	ASCOM
Nome:	
Dionesia Pereira da Silva	
E-mail:	Setor / Unidade:
dionesia@unifesspa.edu.br	DICS/PROAD



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**



VERSÃO 1.2022

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>
Equipe de Planejamento da Contratação



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **XX/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **XX/2023**
PROCESSO N.º 23479.000000/20XX-XX

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/20..., processo administrativo 23479.000000/20XX-XX, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual (**DESCREVER OBJETO DO PREGÃO**), especificado) no Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ: 00.000.000/0000-00				
Representante: XXXXXXXXXXXXXXXX	CPF: 000.000.000-00				
Endereço: XXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXXX				
Cidade/UF: XXXXXXXX/XX	CEP: 00.000-00				
UASG:158718 - Universidade Federal do Sul E Sudeste do Pará - Órgão Gerenciador					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL				00.000,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço.
Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O *órgão gerenciador* será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa (UASG:158718).

3.2. São *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

Nota Explicativa: O *órgão gerenciador*, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua *Intenção de Registro de Preços – IRP*, com prazo mínimo de oito dias úteis, no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua dispensa justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013. Não havendo *órgãos participantes*, suprimir o subitem 3.2.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

OU

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

Nota explicativa: De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se, porém, que "...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada" (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.)

Nesse sentido, citamos o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário, segundo o qual:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:*

9.6.1. *a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;*

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.



- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

Nota Explicativa: No caso de compra nacional, entendida essa como sendo aquela “em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados”, o limite para adesões passa a ser cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quántuplo de cada item na totalidade (subitem 4.4), devendo haver, nesse caso, o ajuste dos dispositivos acima.

- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de licitações por registro de preços com mais de um item, que utilize a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, **salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado pela área demandante no Termo de Referência, de forma expressa, que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.**

Nesse sentido, atentar para a seguinte orientação da Secretaria de Gestão:

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que:

No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa

P/ FORNECEDOR



Reitor da Unifesspa
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR



ANEXO IV
MINUTA – CONTRATO DE COMPRAS

CONTRATO Nº **XX/20XX**
PROCESSO 23479.000000/20XX-XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/20XX**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE
DO PARÁ — UNIFESSPA E A EMPRESA
.....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., **por Sistema de Registro de Preços nº/20...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota Explicativa: incorporar os trechos em vermelho caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor
1				
2				
3				
...				

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Nota Explicativa: Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e



prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa

Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Emitido em 06/07/2023

EDITAL Nº 1/2023 - CCHSA - CPL (11.01.38.01.13)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2023 13:15)
EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
3212250

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **07/12/2023** e o código de verificação: **78913847bc**